



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**

**LEI Nº 409/2004.**

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZAÇÃO  
PARA ALIENAÇÃO POR  
COMODATO DE BENS  
PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Artigo 121 da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a terceiros os bens públicos que abaixo especifica, para uso exclusivo no projeto de cultivo irrigado executado em áreas de terras contíguas ao Distrito Industrial desta sede municipal.

I – 01 (um) Trator Agrícola marca Valmet, modelo 1280, ano 1998, motor MWM 229/6;

II – 01 (uma) Grade Aradora marca Tatu, controle remoto, ano 1998, 20 discos.

**Art. 2º** - Os instrumentos de Comodato emendados desta Lei observarão o prazo limite de 18 (dezoito) meses de duração, e deverão considerar a reintegração dos bens cedidos ao Patrimônio Municipal em bom aspecto e perfeitas condições de uso.

**Parágrafo Único** – Fica expressamente proibido a prática de aluguel para terceiros e distanciamento dos objetos especificados da área do Projeto Cultivado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caracaraí – RR, em 01 de Dezembro de 2004.

  
ANTÔNIO DA COSTA REIS  
Prefeito Municipal